

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE Nº 0603/73 (Reautuado em 06/09/79)

INTERESSADO: ALFENO VIDAL DE NEGREIROS

ASSUNTO : Convalidação dos atos escolares praticados pelo interessado, nas disciplinas Construção de Estradas e Terraplanagem da Faculdade de Tecnologia de Bauru

RELATOR : Cons. Eurípedes Malavolta

PARECER CEE Nº 1470/79 - CTG - APROVADO EM 28 / 11 / 79

I - RELATOR

1. HISTÓRICO:

1.1 - Através do Parecer CEE 935/79 foi negada autorização para que o Sr. Alfeno Vidal de Negreiros, como Professor I, lecionasse as disciplinas Construção de Estradas e Terraplanagem.

1.2 - Solicita agora a Faculdade de Tecnologia de Bauru a convalidação dos atos escolares praticados no primeiro semestre de 1979.

2. FUNDAMENTAÇÃO:

2.1 - A Faculdade de Tecnologia de Bauru já conta com docentes aprovados para lecionar as disciplinas em questão.

2.2 - A fim de evitar prejuízo ao corpo discente, convalidação pleiteada pode ser concedida.

II - CONCLUSÃO

Favorável à convalidação dos atos escolares praticados pelo Sr. Alfeno Vidal de Negreiros no lecionamento das disciplinas Construção de Estradas e Terraplanagem do curso de Tecnologia de Construções Cíveis da Faculdade de Tecnologia de Bauru no primeiro semestre do corrente ano (1979).

São Paulo, 03 de outubro de 1979

a) Cons. Eurípedes Malavolta - Relator

III - DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino do Terceiro Grau adota como seu parecer o voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Alpínolo Lopes Casali , Armando Octávio Ramos, Célio Benevides de Carvalho, Henrique Gamba, Nicolas Boer, Paulo Gomes Romeo e Tharcísio Damy de Souza Santos.

Sala da Câmara do Terceiro Grau, em 07/11/79

a) Cons. Moacyr Expedito M. Vaz Guimarães - Presidente

IV - DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, nos termos do Voto - do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", em 28 de novembro de 1979

a) Consa. MARIA DE LOURDES MARIOTTO HAIDAR - Presidente